



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

---

**DECRETO Nº 1149/2018.**

**“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo 01/2017 para provimento de vagas temporárias para o quadro geral dos servidores do Município de São João do Itaperiú/SC”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ-SC**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** o que dispõe o Edital do Processo Seletivo nº. 01/2017 promovido pelo Município de São João do Itaperiú, através da Empresa Práxis Consultoria e Assessoria Educacional Ltda – ME. devidamente HOMOLOGADO, publicado no Site Oficial do Município dia 21 de dezembro de 2017.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionadas, a comparecerem na Sede desta Prefeitura Municipal, na Rua José Bonifácio Pires, 45 – Centro, no **dia 01 de fevereiro 2018**, das 13:30 às 16:00 horas, munidos dos documentos originais e respectivas cópias, conforme exigidos no Edital do Processo Seletivo nº 1/2017 - Item 16.1 “Para assumir a função temporária, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:”

- a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para à função temporária, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
- b) Prova de aptidão física e mental para o exercício da função temporária, mediante laudo de inspeção de saúde;
- c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- d) Declaração que a posse não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
- e) Registro de Identidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

- f) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- g) CPF;
- h) Quitação com as obrigações eleitorais mediante certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- i) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- j) Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal;
- k) Certidão de Casamento (se houver);
- l) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes (se houver);
- m) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- n) Uma foto 3x4.
- o) Demais documentos que o setor pessoal do município vier a exigir.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto e/ou apresentação incompleta dos documentos implicará na eliminação do candidato, sendo considerado desistente da vaga e será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

**Artigo 2º** - Os candidatos convocados são os seguintes:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
<b>PROFESSOR ESPECIAL NÍVEL</b>	<b>Ivanir Hermes Azevedo</b>	<b>5º Lugar</b>

São João do Itaperiú/SC, 30 de janeiro de 2018.

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO  
Prefeito

Publicado em 30/01/2018 no local de costume, nos termos da Lei Municipal nº 295/2002.

Rua José Bonifácio Pires, 45 – Fone/Fax: (47) 3458-0010 – e-mail: admin@pmsji.sc.gov.br  
CEP: 88395-000 – São João do Itaperiú/SC